PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

CONCURSO “A MINHA RUA É A MAIS BONITA”

Enquadramento

O concurso “A Minha Rua é a Mais Bonita” é uma iniciativa promovida durante a quadra natalícia, que convida os participantes de cada uma das ruas, largos, bairros, lugares ou outros espaços habitacionais de Santa Marta de Penaguião a associarem-se para levar a cabo, em conjunto, a respetiva decoração natalícia.

Cada candidatura a concurso corresponderá a uma rua, largo, bairro, lugar ou outro espaço habitacional participante e será objeto de avaliação pelo júri e de votação pública nas redes sociais do Município de Santa Marta de Penaguião. A decoração poderá resultar da iniciativa conjunta de moradores, estabelecimentos comerciais, associações ou outras entidades localizadas nesse espaço.

Com esta atividade, o Município de Santa Marta de Penaguião pretende incentivar a participação comunitária, reforçar os laços de vizinhança, promover o espírito natalício e contribuir para a valorização estética e turística do concelho durante a quadra natalícia.

I- Objeto e natureza

1 - O concurso “A Minha Rua é a Mais Bonita” tem natureza cultural, recreativa e de participação comunitária e destina-se a dinamizar, embelezar e valorizar ruas, largos, bairros, lugares e outros espaços habitacionais de Santa Marta de Penaguião;

2 - O período de decoração e exposição decorre de 28 de novembro de 2026 a **09 de janeiro** de 2027, sem prejuízo dos prazos específicos de votação, avaliação, reclamação e divulgação de resultados previstos nas presentes normas;

3- O concurso rege-se pelos princípios da legalidade, igualdade de oportunidades entre participantes, proporcionalidade, transparência, boa-fé e imparcialidade;

4- As presentes normas têm caráter operacional e aplicam-se a todas as pessoas e entidades que participem, direta ou indiretamente, no concurso.

II- Entidade organizadora

1- A entidade promotora e organizadora do concurso é o Município de Santa Marta de Penaguião;

2- O concurso é gerido pelo serviço/pelouro competente do Município, com o apoio dos serviços administrativos e técnicos;

3- O Município reserva-se o direito de alterar as datas previamente fixadas, suspender ou cancelar o concurso por motivos de força maior ou circunstâncias imprevistas que impossibilitem a sua realização, sem que daí resulte qualquer direito a indemnização.

III- Participantes e condições de participação

1 - Podem participar grupos de moradores, estabelecimentos comerciais, entidades associativas ou outras organizações localizadas numa mesma rua, largo, bairro, lugar ou outro espaço habitacional do concelho de Santa Marta de Penaguião, desde que apresentem uma candidatura conjunta para a decoração desse espaço;

2 - Cada rua, largo, bairro, lugar ou outro espaço habitacional poderá apresentar apenas uma candidatura, correspondente a uma única decoração coletiva, independentemente do número de moradores, estabelecimentos comerciais, associações ou outras entidades participantes;

3 - Cada candidatura deverá indicar um representante do espaço participante, que será o interlocutor único junto do Município para todos os efeitos relacionados com o concurso;

4 - Caso sejam apresentadas várias inscrições referentes ao mesmo espaço participante, o Município notificará os interessados para designarem um representante comum e formalizarem uma candidatura única;

5- A participação é gratuita e voluntária e implica a aceitação integral das presentes normas.

IV- Inscrição

1- As inscrições são efetuadas, até ao dia 20 de novembro, através de uma Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito, entregue preferencialmente por via eletrónica, para inscricao@cm-smpenaguiao.pt ou presencialmente no Gabinete de Apoio à Presidência;

2- A ficha de inscrição poderá ser obtida na página do Município (https://www.cm-smpenaguiao.pt/) ou presencialmente na Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião;

3- Em caso de inscrição incompleta ou com irregularidade formal suscetível de suprimento, o Município pode contactar o participante para suprir a deficiência num prazo razoável, em observância do princípio da colaboração com os particulares;

4- As inscrições submetidas fora de prazo não são, em regra, aceites, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceite pelo Município;

5 - A ficha de inscrição da candidatura deve ser assinada pelo representante do espaço participante nomeado.

V- Decorações: requisitos e segurança

1- As decorações das ruas devem respeitar:

a) as normas de segurança, designadamente não criar obstáculos perigosos à circulação de pessoas e veículos;
b) a integridade do património público e privado;

c) regras relativas à utilização de instalações elétricas e equipamentos de iluminação.
d) a legislação aplicável à ocupação do espaço público e às estruturas montadas.

2- Não são permitidos conteúdos que:

a) violem direitos de terceiros (incluindo direitos de autor e direitos conexos);
b) atentem contra a dignidade humana;
c) sejam ofensivos, difamatórios ou incitem ao ódio, violência ou discriminação;
d) infrinjam a legislação em vigor, designadamente em matéria de direito à imagem e proteção de dados pessoais.

3 - Para serem admissíveis a concurso, as decorações deverão encontrar-se concluídas até ao dia 27 de novembro de 2026 e manter-se em boas condições de conservação e visibilidade durante o período de exposição da iniciativa, até **09 de janeiro** de 2027;

4 - Os participantes são responsáveis pelos materiais utilizados, pela montagem e desmontagem das decorações e por eventuais danos causados a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades legais que, nos termos da lei, caibam ao Município;

5 - Sempre que as decorações integrem instalações elétricas, estruturas suspensas, atravessamento de vias ou outros elementos suscetíveis de representar risco para pessoas ou bens, o Município poderá solicitar verificação prévia ou parecer dos serviços técnicos municipais e/ou do Serviço Municipal de Proteção Civil, consoante a natureza do risco.

6 - O Município pode determinar a correção, remoção ou não avaliação de elementos que, em sua apreciação, constituam risco para a segurança, violem direitos de terceiros ou infrinjam as presentes normas.

7 - A admissão da candidatura não dispensa o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, nem substitui licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

VI- Procedimento de avaliação e votação

1 - A votação pública decorrerá na página oficial de Facebook do Município de Santa Marta de Penaguião, através das reações à publicação oficial de cada candidatura, entre as 12h00 de 28 de novembro de 2026 e as 12h00 de 3 de janeiro de 2027. Os utilizadores poderão votar em mais do que uma candidatura;

2 - A classificação final resultará da ponderação de 60% da avaliação do júri e de 40% da votação pública;

3 - A avaliação do júri será efetuada numa escala de 0 a 100 pontos, com base nos seguintes critérios: a) criatividade e originalidade — 25 pontos; b) espírito natalício — 20 pontos; c) envolvimento da comunidade — 20 pontos; d) valorização estética do espaço — 20 pontos; e) sustentabilidade e reutilização de materiais — 15 pontos;

4 - A pontuação da votação pública será calculada proporcionalmente ao número de reações válidas obtidas por cada candidatura, considerando a candidatura com maior número de reações como referência máxima de 100 pontos. Se não forem registadas reações válidas, todas as candidaturas obterão zero pontos na componente de votação pública. A classificação final corresponderá à soma da pontuação do júri ponderada em 60% com a pontuação pública

ponderada em 40%. A votação pública por via digital não implica qualquer associação, patrocínio ou responsabilidade da plataforma utilizada, sendo o concurso organizado exclusivamente pelo Município.

5 - As fotografias utilizadas nas publicações oficiais para efeitos de votação serão realizadas pelo Município, em condições tão semelhantes quanto possível para todas as candidaturas, de modo a promover a igualdade de tratamento. Os participantes deverão permitir o acesso ao local, em data e hora a articular com os serviços municipais.

VII- Direito de Exclusão

1. O Município reserva-se o direito de excluir do concurso quaisquer decorações que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário, publicitário inadequado ou contrário aos objetivos da iniciativa;

2. Sempre que existam indícios fundados de manipulação das votações através de perfis falsos, sistemas automatizados, compra de interações ou outros mecanismos suscetíveis de falsear os resultados, o júri poderá determinar a anulação dos votos em causa ou a exclusão da candidatura;

3 - Serão considerados nulos os votos depositados por páginas institucionais de entidades, coletividades, empresas ou outras organizações, bem como as reações que não correspondam a utilizadores individuais ou que apresentem indícios fundados de irregularidade;

4- A resposta a pedidos de esclarecimento apresentados por escrito pelos participantes no concurso, bem como as decisões de validação ou anulação de votos, serão tomadas pelo júri.

VIII- Júri

1- O júri do concurso será presidido pela Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e por quatro elementos por ela designados para o efeito, dos quais dois efetivos e dois suplentes;

2- Os membros do júri exercem as suas funções a título gratuito;

3 - Compete ao júri:

a) a) Avaliar as candidaturas de acordo com os critérios e a ponderação definidos nas presentes normas;
b) b) Validar ou anular reações quando existam indícios fundados de irregularidade;
c) c) Decidir sobre a exclusão de candidaturas;
d) d) Apreciar as reclamações apresentadas;
e) e) Proceder ao desempate, quando aplicável;

f) Resolver questões decorrentes da aplicação das presentes normas.

4 - O júri delibera por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, nos termos do CPA;

5 - As deliberações do júri são lavradas em ata, com indicação dos critérios aplicados e dos fundamentos essenciais das decisões, nos termos dos artigos 34.º e seguintes do CPA;

6 - Os membros do júri estão sujeitos às regras de impedimento e suspeição previstas nos artigos 69.º a 76.º do CPA, devendo declarar qualquer conflito de interesses real ou potencial antes do início das deliberações;

7 - A verificação de impedimento ou suspeição relevante em qualquer fase pode determinar a correção do procedimento, podendo, se necessário, conduzir à anulação do prémio ou exclusão da candidatura, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis;

8 - As deliberações do júri quanto ao mérito estético/criativo são soberanas e não são suscetíveis de recurso nessa dimensão, sem prejuízo da possibilidade de apreciação de eventuais vícios de forma ou incumprimento das presentes normas, nos termos do CPA.

IX- Divulgação de Resultados

Os resultados provisórios do concurso serão divulgados até às 12h00 do dia 6 de janeiro de 2027, no sítio institucional do Município de Santa Marta de Penaguião e nas páginas oficiais do Município nas redes sociais Facebook e Instagram.

X. Reclamações e notificações

1 - Os participantes podem apresentar reclamação quanto aos resultados provisórios ou a aspetos procedimentais do concurso no prazo de 48 horas após a sua divulgação, por escrito, através do endereço eletrónico inscricao@cm-smpenaguiao.pt ou presencialmente na Câmara Municipal;

2- As reclamações serão apreciadas pelo júri, sendo a decisão comunicada ao reclamante com fundamentação adequada.

3 - As notificações aos participantes podem ser efetuadas por escrito, designadamente por correio eletrónico ou por outros meios previstos no Código do Procedimento Administrativo (CPA);

4 - As decisões sobre as reclamações e os resultados definitivos serão divulgados até ao dia **08 de janeiro** de 2027, nos meios institucionais referidos no presente capítulo. Na ausência de reclamações, os resultados provisórios tornam-se definitivos após o termo do prazo previsto no n.º 1, sem prejuízo da divulgação formal dos resultados definitivos.

XI- Prémios

1 - Serão atribuídos prémios às três candidaturas com maior classificação final, resultante da ponderação prevista no artigo VI, nos seguintes montantes:

1.º Classificado: 600 Euros (seiscentos euros)

2.º Classificado: 300 Euros (trezentos euros)

3.º Classificado: 200 Euros (duzentos euros)

2 - Em caso de empate na classificação final, caberá ao júri proceder ao desempate, considerando sucessivamente a pontuação obtida nos critérios de criatividade e originalidade,

espírito natalício, envolvimento da comunidade, valorização estética do espaço e sustentabilidade/reutilização de materiais;

3 - A repartição do prémio atribuído a uma candidatura com dois ou mais participantes é da responsabilidade destes. O prémio será entregue ao representante do espaço participante previamente indicado;

4.Os prémios serão entregues no Encontro de Cantadores de Janeiras de 2027, cuja organização compete ao Município.

XII- Direitos de autor e conteúdos

1- As decorações e eventuais trabalhos (por exemplo, fotografias das ruas e decorações submetidas ao concurso) devem ser originais, sendo os participantes responsáveis pela sua autoria e por quaisquer reclamações de terceiros relativas a direitos de autor ou conexos;

2- Os direitos de autor das fotografias cedidas pelos participantes mantêm-se na titularidade dos respetivos autores, sem prejuízo do direito de utilização pelo Município, nos termos definidos nas presentes normas;

3- O Município pode utilizar as imagens das ruas e das decorações admitidas ao concurso em suportes de comunicação e arquivo institucional relacionados com a promoção do território, da identidade e da atividade cultural do Município, com identificação do autor sempre que aplicável e sem fins comerciais.

XIII - Proteção de dados pessoais e direito à imagem

1- O Município de Santa Marta de Penaguião, enquanto responsável pelo tratamento, procede ao tratamento dos dados pessoais necessários à organização, gestão, divulgação e execução do concurso, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação aplicável;

2 - Os dados pessoais tratados podem incluir, consoante aplicável, nome, morada ou comprovativo de ligação ao espaço participante, contacto telefónico, endereço de correio eletrónico, elementos constantes do formulário de inscrição, dados do representante legal de participantes menores e imagens que permitam identificar pessoas singulares. O número de identificação fiscal não será solicitado a todos os participantes, podendo ser pedido ao representante da candidatura vencedora apenas se necessário para efeitos administrativos ou de processamento do prémio;

3- O tratamento de dados pessoais no âmbito do concurso é efetuado, em regra, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea e), do RGPD, por ser necessário ao exercício de atribuições de interesse público prosseguidas pelo Município, sem prejuízo do recurso ao consentimento nos casos legalmente exigidos (designadamente quanto ao direito à imagem);

4- Quando as fotografias ou vídeos das decorações retratem pessoas identificáveis, o participante é responsável por dispor do consentimento necessário para a captação e publicação da imagem, nos termos da legislação civil e de proteção de dados, devendo manter comprovativo do consentimento;

5- O Município pode adotar medidas técnicas de minimização de dados, incluindo desfocagem ou anonimização parcial de imagens que contenham pessoas identificáveis, sempre que tal se revele necessário à proteção dos direitos e liberdades dos titulares dos dados;

6- As imagens e dados pessoais recolhidos no âmbito do concurso podem ser divulgados nos meios de comunicação institucionais do Município (sítio institucional, redes sociais, exposições, publicações), exclusivamente para fins institucionais, culturais e educativos relacionados com o concurso e com a promoção do Município;

7 - Os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário às finalidades que determinaram a sua recolha e tratamento, sem prejuízo dos prazos de conservação legalmente aplicáveis;

8 - Os titulares dos dados podem exercer os direitos previstos no RGPD, nos termos legalmente aplicáveis, através dos contactos de proteção de dados do Município disponibilizados para o efeito, sem prejuízo do direito de reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados;

9- O Município adota medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados, garantindo a respetiva confidencialidade, integridade e segurança;

10- Sempre que seja necessário recorrer a prestadores de serviços externos que tratem dados pessoais por conta do Município, serão asseguradas as condições previstas no artigo 28.º do RGPD, nomeadamente o tratamento apenas mediante instruções do Município, o dever de confidencialidade e a adoção de medidas de segurança adequadas.

XIV - Casos omissos e interpretação

1- Os casos omissos e as dúvidas de interpretação suscitadas pela aplicação das presentes normas são resolvidos pelo Município, com observância dos princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade, boa-fé e transparência, previstos no CPA;

2 - O Município reserva-se o direito de alterar as datas, suspender ou cancelar o concurso por motivo de força maior ou circunstância imprevista que impossibilite a sua realização, sem que daí resulte direito a indemnização;

3 - Em tudo o que não estiver especialmente previsto nestas normas, aplica-se subsidiariamente o CPA, o RGPD, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação aplicável.